Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Terça-feira, 26 de Março de 2024	Ano V \| Edição nº 1880	Página 1 de 17

Sumário

Atos do Prefeito 2
Decreto Nº. 2781, de 25 de Março de 2024 2
Decreto Nº. 2782/2024 7
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável 8
Auto de Notificação 8
Edital de Auto de Infração n.º 004/2024 13
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios 14
Extrato de ARP PE Nº 90 013/2024 14
Extrato de Instrumento Contratual 15

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com CertificadoPadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | 200 anos 1824 - 2024 Imigração Alemã em Nova Friburgo | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2781, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a doação de 300 vacinas éticas, sendo 150 antirrábicas e 150 V8 entregues ao Município de Nova Friburgo pela empresa RODRIGO FURLANETTO ROSSI - CNPJ 15.811.387/0001-33 em cumprimento a obrigação contratual contida no item 12.2.24 do contrato nº 166/2019 (fl. 304 do processo 20719/2018), referente ao exercício 2023 que será distribuída a protetores no âmbito do Município de Nova Friburgo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destinada a doação de 300 (trezentas) vacinas éticas, sendo 150 (cento e cinquenta) antirrábicas e 150 (cento e cinquenta) V8, para cães, entregues ao Município de Nova Friburgo pela empresa RODRIGO FURLANETTO ROSSI - CNPJ 15.811.387/0001-33 em cumprimento a obrigação contratual contida no item 12.2.24 do contrato nº 166/2019 (fl. 304 do processo 20719/2018), referente ao exercício 2023, por intermédio de cadastramento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

§ 1º. Juntamente com as vacinas, serão doadas 300 (trezentas) seringas já ativadas, sendo 01 (uma) para cada dose de imunizante, seringas estas disponibilizadas pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, para possibilitar ao donatário a correta aplicação.

§ 2º. No ato da retirada da dose de vacina, o donatário deverá estar munido de recipiente apropriado que mantenha a temperatura adequada do imunizante, tal como isopor e gelo. Após a retirada do mesmo o material deve ser alocado em refrigerador em temperatura entre +

2° C e + 8° C até o momento de sua aplicação.

§ 3º. A responsabilidade pela aplicação do imunizante bem como por aferir se o animal a ser imunizado está apto a receber a dose mediante avaliação prévia veterinária antes da aplicação imunológica é única e exclusiva do donatário (protetor), sendo recomendada a **NÃO** aplicação, caso o animal apresente sintomas como diarreia, vômito, perda de peso, tremores, dentre outros.

Art. 2º. O cadastramento deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste decreto, junto à Subsecretaria do Bem-Estar Animal (SSUBEA).

§ 1º. Após o cadastramento a que se refere o *caput*, a Subsecretaria do Bem-Estar Animal (SSUBEA), deverá avaliar as informações prestadas e, tão logo as mesmas sejam confirmadas, poderá o protetor, mediante assinatura do termo de doação constante do anexo único deste decreto, retirar a (s) dose (s) de imunizante acompanhada das seringas para aplicação, que serão liberadas mediante avaliação, pela SSUBEA, da quantidade de protetores cadastrados e de animais sob a sua tutela.

§ 2º. A partir da convocação pela SSUBEA, o donatário terá 03 (três) dias corridos para retirada do imunizante, sob pena da dose ser disponibilizada para outro protetor cadastrado.

Art. 3º. No ato do cadastramento, os interessados deverão apresentar original e entregar cópias dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

a) RG;

b) CPF;

c) comprovante de residência,

d) fotos atualizadas dos animais sob sua tutela.

II – Pessoa Jurídica:

a) contrato social ou documento equivalente;

b) RG do sócio administrador ou representante legal;

c) CPF do sócio administrador ou representante legal;

d) comprovante de residência do sócio administrador ou representante legal;

e) fotos atualizadas dos animais sob sua tutela.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica deverá apresentar 1 (uma) declaração de protetor ou cuidador de animais, validadas por uma Organização Não-Governamental (ONG) de proteção animal e/ou por médico veterinário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de março de 2024.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.25 16:18:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | 200 anos 1824 - 2024 Imigração Alemã em Nova Friburgo | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E**

_____.

Pelo presente instrumento de **DOAÇÃO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.606.630/0001-23, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, nesse ato representado pelo Exmo. Sr° Prefeito Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente como **DOADOR**, nos termos do Decreto de nº _____, e do outro lado _____, portador (a) da cédula de identidade de Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob o n°_____, residente e domiciliado (a) à _____ _____, doravante denominado(a) simplesmente como **DONATÁRIO (A)** ajustam entre si a transferência de **VACINA** sob forma de **DOAÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por meio do presente instrumento, o **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO(A)**, _____ (_____) doses de vacina (v8) e _____ (_____) doses de vacina antirrábicas, das 300 (trezentas) vacinas éticas, sendo 150 (cento e cinquenta) antirrábicas e 150 (cento e cinquenta) V8 entregues ao Município de Nova Friburgo pela empresa RODRIGO FURLANETTO ROSSI - CNPJ 15.811.387/0001-33 em cumprimento a obrigação contratual contida no item 12.2.24 do contrato nº 166/2019 (fl. 304 do processo 20719/2018), referente ao exercício 2023, bem como _____ (_____) seringa(s) das 300 (trezentas) unidades disponibilizadas pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

§ 1º. O DOADOR declara ser legítimo possuidor e proprietário do(s) bem(ns) doado(s).

§ 2º. Ao doar o referido bem, o **DOADOR** declara ser legítimo possuidor e proprietário do bem doado.

§ 3º. Os bens serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO(A)**, que os aceita nas condições em

que se encontram e se responsabiliza pelo manejo e aplicação de forma segura do imunizante, garantindo que o mesmo só será aplicado em animais saudáveis após a avaliação de médico veterinário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: A doação regulada neste contrato tem prazo indeterminado e começa a produzir os seus efeitos na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE: Ao assinar este instrumento, o (a) **DONATÁRIO(A)** declara aceitar o bem doado.

§ 1º. Quando o aceite do(a) **DONATÁRIO(A)** for pessoa jurídica, deverá ser dado em conformidade com o seu contrato social, estatuto social ou ato constitutivo.

§ 2º. O(A) DONATÁRIO(A), declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente para a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO: O(A) DONATÁRIO(A) se compromete que as vacinas serão para uso em _____(_____) animal (ais), não sendo possível a comercialização do imunizante, tampouco da seringa destinada exclusivamente à aplicação do mesmo.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2024.

DOADOR

Município de Nova Friburgo

Johnny Maycon

Prefeito

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____ 1 – Nome:_____

CPF: _____ CPF: _____

_____ _____

DECRETO Nº. 2782/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.300.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 4.993 de 08 de Dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº. 4.995 de 13 de Dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.1236100012.001	3190-11	2540107	1.500.000,00
22002.1236700592.152	3190-11	2540107	400.000,00
22003.1236500012.001	3190-11	2540107	650.000,00
22004.1236500012.001	3190-11	2540107	750.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 25 de Março de 2024.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 25 de março de 2024.

Em atenção aos autos do **Procedimento Administrativo sob nº 223/2024**, cujo objeto é o **Auto de Notificação nº 099/2024**, vem notificar para ciência da Sra. **Adeliane de Andrade Moura** de **CPF: ***.301.737-**** por edital de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Em vistoria realizada no endereço Rua Edevaldo Cunha, nº 291, Cascatinha, foi identificada uma construção já finalizada sem projeto aprovado de legalização na Secretaria de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Diante do exposto acima, fica notificada a Sra. **Adeliane de Andrade Moura** de **CPF: ***.301.737-**** atender à seguinte determinação:

1. **Fica obrigado o contribuinte a realizar a protocolização no órgão Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de projeto para análise da viabilidade de regularização da construção, sob as penas da lei.**

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 25 de março de 2024.

Em atenção aos autos do **Procedimento Administrativo sob nº 21286/2023**, cujo objeto é o **Auto de Notificação nº 110/2024**, vem notificar para ciência do Sr. **Pedro Gabriel Sangy** de **CPF: ***.262.097-**** por edital de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Em vistoria realizada no endereço Rua Minacu, nº 123, Lote 10, Varginha, foi identificada uma construção já finalizada sem projeto aprovado de legalização na Secretaria de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Diante do exposto acima, fica notificado o Sr. **Pedro Gabriel Sangy** de **CPF: ***.262.097-**** atender à seguinte determinação:

1. **Fica obrigado o contribuinte a realizar a protocolização no órgão Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de projeto para análise da viabilidade de regularização da construção, sob as penas da lei.**

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 25 de março de 2024.

Em atenção aos autos do **Procedimento Administrativo sob nº 25104/2022**, cujo objeto é o **Auto de Notificação nº 128/2024**, vem notificar para ciência da Sra. **Maria da Gloria Farias Rahal** de **CPF: ***.799.407-**** por edital de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Em vistoria realizada no endereço Rua Ville de Fribourg, nº 292, Lote 39, Braunes, foi identificada uma construção já finalizada sem projeto aprovado de legalização na Secretaria de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Diante do exposto acima, fica notificada a Sra. **Maria da Gloria Farias Rahal** de **CPF: ***.799.407-**** atender à seguinte determinação:

1. **Fica obrigado o contribuinte a realizar a protocolização no órgão Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de projeto para análise da viabilidade de regularização da construção, sob as penas da lei.**

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 25 de março de 2024.

Em atenção aos autos do **Procedimento Administrativo sob nº 16985/2020**, cujo objeto é o **Auto de Notificação nº 501/2023**, vem notificar para ciência da **Igreja Evangélica União Missionária Resgatando Vidas** de **CNPJ: **.694.643/****-06** por edital de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Em vistoria realizada no endereço Rua Manoel Frossard, Granja Spinelli, foi identificada uma construção já finalizada sem projeto aprovado de legalização na Secretaria de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Diante do exposto acima, fica notificada a **Igreja Evangélica União Missionária Resgatando Vidas** de **CNPJ: **.694.643/****-06** atender à seguinte determinação:

1. **Fica obrigado o contribuinte a realizar a protocolização no órgão Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de projeto para análise da viabilidade de regularização da construção, sob as penas da lei.**

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 25 de março de 2024.

Em atenção aos autos do **Procedimento Administrativo sob nº 19194/2023**, cujo objeto é o **Auto de Notificação nº 534/2023**, vem notificar para ciência do Sr. **Francisco Valdenir Guimarães Cruz** de **CPF: ***.672.347-**** por edital de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Em vistoria realizada no endereço Rua Benjamin Constant, nº 818, Casa 02, Sobrado, Jardim Ouro Preto, foi constatada uma obra em andamento sem prévia aprovação pelo Município e falta dos documentos obrigatórios no local da obra, conforme disposto nos arts. 221, 224 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 124/2018.

Foi emitido o Auto de Notificação nº 534/2023 e a Notificação de Embargo nº 3329, ambos foram encaminhados pelos Correios via AR, sem sucesso na entrega dos documentos.

Diante do exposto acima, fica notificado o Sr. **Francisco Valdenir Guimarães Cruz** de **CPF: ***.672.347-**** atender à seguinte determinação:

1. **Fica obrigado o contribuinte a realizar a protocolização no órgão Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de projeto para análise da viabilidade de regularização da construção, sob as penas da lei.**

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano Sustentável

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO n.º 004/2024

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável — Subsecretaria de Fiscalização de Edificações e do Meio Ambiente, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração emitidos. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da data do presente edital, para a apresentação de recurso por escrito direcionadas a Comissão de Recursos do Meio Ambiente, conforme Art. 108 e 109 da Lei Complementar n.º 45, caso não recorra, o valor da multa será incluída na dívida ativa municipal. Os processos estarão disponíveis para consulta e informações no setor de atendimento desta Secretaria: Endereço: Av. Alberto Braune, 223 — Centro — Nova Friburgo/RJ — CEP: 28613-001.

ITEM	INTERESSADO	PROCESSO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO
01	AUTO POSTO PATROCÍNIO DE SALINAS LTDA	25720/2018	**.345.925/****-50	437/2021
02	HELENA TRIGO RUIZ AMENDOLA	22538/2022	***.971.627-**	046/2024
03	ROBERT NOVAIS DA SILVA	30565/2022	***.382.407-**	610/2023
04	MARCOS VINICIUS BRIA	1048/2021	***.611.767-**	035/2024
05	ALBARINHO DA SILVA ALVES	22511/2023	***.645.857-**	014/2024
06	CLAUDIO DO REGO RANGEL	18947/2023	***.293.017-**	013/2024
07	LEANDRO STORCK DIAS	9546/2023	***.739.547-**	043/2024
08	EDMO DA SILVA	20465/2023	***.050.787-**	568/2023
09	MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS	19563/2023	***.982.727-**	565/2023
10	JOÃO BATISTA DAU THOMAS	23597/2022	***.843.627-**	607/2023
11	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	23934/2023	***.541.187-**	604/2023
12	ALLAN AZEVEDO	28975/2019	***.705.007-**	559/2023
13	RICHARD MARQUES CORREA	6672/2022	***.380.957-**	220/2023

Nova Friburgo, 25 de março de 2024.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e de
Desenvolvimento Urbano Sustentável

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
Endereço: Av. Alberto Braune, 223 — Centro — Nova Friburgo/RJ — CEP: 28613-001

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.013/2024

Processo Administrativo nº: 31.588/2023

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO, sob demanda, de GÁS GLP EM CILINDRO DE 13KG, para atender as necessidades da Coord. de Saúde Mental / Residências Terapêuticas, pelo período de 1 (um) ano..

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão III, de forma a atender aos princípios da Publicidade e Transparência, torna público a Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano, a partir desta publicação, assinada com a empresa:

- ✓ **ARP Nº 091/2024 - MAIS GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP LTDA ME, CNPJ 11.073.887/0001-64,** com valor total de **R$ 9.598,08 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos)**.

A respectiva Ata de Registro de Preços está devidamente disponibilizada no sítio www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

Eliza Souza Machado
Pregoeira da Comissão de Pregão III
Matrícula: 106.380

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 17111/2022
Data da Assinatura: 14/03/2024
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Criar Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ: 44.836.465/0001-52
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 011/23 (Obras de Conclusão do Centro Educacional Infantil (CEINF) Escola Izabel Rosa Demani dos Santos, no bairro de São Jorge) Prorrogação de Prazo
Prazo: Fica aditado em 30 dias
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 14 de março de2024

Johnny Maycon
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 1025/2024
Contrato: 062/2024
Data da Assinatura: 04/03/2024
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda
CNPJ: 39.702.550/0001-98
Objeto: Promover a apresentação musical do artista Fernandinho, no evento da Reforma Protestante, que acontecerá no dia 06/05/2024 na Praça do Suspiro
Prazo: De 04/03/2024 a 13/06/2024
Valor: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)
Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Art 74
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 04 de março de 2024

Johnny Maycon
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 25210/2023
Contrato: 070/2024
Data da Assinatura: 14/03/2024
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Valence Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 08.250.241/0001-09
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para estruturação da frota municipal, para atender as necessidades do Distrito de Riograndina
Prazo: 120 dias
Valor: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)
Fundamentação Legal: Lei 14133/21
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 14 de março de 2024

Johnny Maycon
Prefeito